

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.124/0001-12

NIRE 3330026237-7

Companhia Aberta

Registro CVM nº 01764-7

Ata Sumária de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2002

1 - DATA HORÁRIO E LOCAL: 30 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Rua Regente Feijó nº 166 sala 1687-B, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2 - PRESENCAS:** Acionistas representando o *quorum* legal de instalação da Assembléia Geral, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes também os Srs. Jorge Luis Rodriguez, Diretor-Presidente, Daniel Eldon Crawford, Diretor Vice-Presidente, Norbert Glatt, Diretor de Relação com Investidores e Rui Dell'Avanzi, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **3 - MESA:** Presidente: Daniel Eldon Crawford; Secretário: Pedro Antônio Batista Martins. **4 - PUBLICAÇÃO DE AVISOS E OUTROS DOCUMENTOS:** Edital de Convocação publicado, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 12, 13 e 16 de dezembro de 2002. **5 - ORDEM DO DIA: (i)** aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, com os seguintes objetivos: (a) dar nova redação ao Art. 3º, *caput* e parágrafo único, a fim de atribuir ao Presidente da Companhia as competências para definir a exata localização da sede social, bem como para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações; (b) consolidar a redação do art. 5º do Estatuto Social, a fim de refletir aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.05.2001; (c) alterar o *caput* do Art. 10 e o *caput* do Art. 38, a fim de adequá-los aos preceitos da Lei nº 10.303/01, dando-lhes a seguinte redação: “Art. 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto na hipótese do parágrafo segundo do art. 12 deste estatuto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (a) prioridade no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia, ou (b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, prevalecendo sempre o que for maior no confronto entre as hipóteses (a) e (b)” e “Art. 38 – Na hipótese dos dividendos serem calculados na forma do item (a) do Artigo 10, o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.”; (d) modificar o Art. 17 da seguinte forma: (i) acrescentar um novo inciso no Art. 17, a fim de atribuir ao Conselho de Administração competência para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (ii) excluir o inciso III; (iii) eliminar o inciso IV, de modo a refletir a alteração efetuada no Art. 3º; (iv) dar nova redação aos incisos II, VIII, IX, X e XI, estabelecendo que os limites para a aprovação pelo Conselho de Administração dos atos previstos naqueles incisos estarão previstos no Regimento Interno da Companhia; e (v) em consequência, renumerar todos os incisos; (e) dar nova redação aos Artigos 19 e 27, *caput*, de modo a esclarecer que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da

Diretoria, respectivamente, serão de 3 (três) exercícios anuais, sendo admitida a reeleição; (f) alterar a redação dos Artigos 26 e 29, §3º, de modo a modificar a designação do Diretor de Relações com Investidores; (g) adaptar a redação do Art. 29, §1º, (ii), §2º, (ii) e §4º, para esclarecer que a Companhia poderá também se fazer representar por um Diretor em conjunto com um procurador; (h) acrescentar inciso (v) ao §2º do Art. 29, para atribuir ao Vice-Presidente competência para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações; (i) excluir o inciso (iv) do §1º e o §6º do Art. 29 para refletir alterações administrativas realizadas pela Companhia; (j) dar nova redação ao inciso (ii), §1º do Art. 37 a fim de refletir as modificações introduzidas pela Lei nº 10.303/01 ao art. 202 da Lei nº 6.404/76; e **(ii)** outros assuntos de interesse social. **6 - SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES E DOS FATOS OCORRIDOS:** Foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos acionistas presentes nesta Assembléia Geral, com exceção do item (h) no qual registraram-se votos contrários da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI e, New Startel Participações Ltda: **(i)** a reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante: (a) a modificação do Art. 3º, *caput* e parágrafo único, a fim de atribuir ao Diretor Presidente da Companhia as competências para definir o local da sede social, bem como para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, no território nacional e no exterior; (b) a consolidação no Estatuto Social da redação do Art. 5º, alterado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.05.2001, em virtude de aumento do capital social, quando passou a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 5º O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 2.273.913.387,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais), representado por 334.399.027.592 (trezentos e trinta e quatro bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, vinte e sete mil, quinhentas e noventa e duas) ações, sendo 124.369.030.532 (cento e vinte e quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, trinta mil, quinhentas e trinta e duas) ordinárias nominativas e 210.029.997.060 (duzentos e dez bilhões, vinte e nove milhões, novecentas e noventa e sete mil e sessenta) preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.*”; (c) a alteração do *caput* do Art. 10 e do *caput* do Art. 38, a fim de adequá-los aos preceitos da Lei nº 10.303/01, dando-lhes a seguinte redação: “*Art. 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto na hipótese do parágrafo segundo do art. 12 deste estatuto, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (a) prioridade no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia, ou (b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior que o atribuído a cada ação ordinária, prevalecendo sempre o que for maior no confronto entre as hipóteses (a) e (b)*” e “*Art. 38 – Na hipótese dos dividendos serem calculados na forma do item (a) do Artigo 10, o valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.*”; (d) a modificação do Art. 17 da seguinte forma: (i) inclusão de novo inciso ao Art. 17, a fim de atribuir ao Conselho de Administração competência para deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (ii) exclusão do inciso III; (iii) eliminação do inciso IV, de modo a refletir a alteração efetuada no Art. 3º; (iv) modificação dos incisos II, VIII, IX, X e XI, estabelecendo que os limites para a aprovação pelo Conselho de Administração dos atos previstos naqueles incisos estarão previstos no Regimento Interno da Companhia; e (v) em consequência, a renumeração de todos os incisos; (e) a modificação dos Artigos 19 e 27, *caput*, de modo a esclarecer que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, serão de 3 (três) exercícios anuais, sendo admitida a reeleição; (f) a alteração da redação dos Artigos 26 e 29, §3º, de modo a modificar a designação do Diretor de Relações com Investidores, anteriormente designado Diretor de Relações com o Mercado; (g) a adaptação da redação do Art. 29, §1º, (ii), §2º, (ii) e §4º, para esclarecer que a Companhia poderá também se fazer

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Embratel Participações S.A. realizada em 30.12.2002

representar por um Diretor em conjunto com um procurador; (h) a inclusão do inciso (v) ao §2º do Art. 29, para atribuir ao Diretor Vice-Presidente, nas ausências ou nos impedimentos do Presidente, competência para criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer ponto do território nacional e no exterior; (i) a exclusão do inciso (iv) do §1º e o §6º do Art. 29 para refletir a alteração organizacional realizada pela Companhia na Diretoria Executiva; (j) a modificação do inciso (ii), §1º do Art. 37 a fim de refletir as modificações introduzidas pela Lei nº 10.303/01 ao art. 202 da Lei nº 6.404/76; e **(ii)** foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do **ANEXO I**, tendo sido registrados votos contrários dos seguintes acionistas, Bellsouth Corporation RFA Veba Trust, The California State Teachers Ret Syst e Foreign&Colonial Latin American Exempt Fun. **7 – ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na sua forma sumária e dispensada a publicação das assinaturas dos acionistas presentes à Assembléia Geral, nos termos do art. 130, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.404/76. **8 - ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembléia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

DANIEL ELDON CRAWFORD
Presidente da Mesa

PEDRO ANTÔNIO BATISTA MARTINS
Secretário da Mesa

JORGE LUIS RODRIGUEZ
Diretor-Presidente da Companhia

NORBERT GLATT
Diretor de Relação com Investidores da Companhia

RUI DELL'AVANZI
Membro do Conselho Fiscal

ACIONISTAS:

Startel - Participações Ltda.

New Startel Participações Ltda.

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Fundo Bradesco Templenton - de Valor e Liquidez - Fundo de Investimento em Ações

Bellsouth Corporation RFA Veba Trust

The California State Teachers Retirement System

Foreign & Colonial Latin America Exempt Fund

Gilberto Souza Esmeraldo

Luiz Fernando Motta Rodrigues